



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI N.º 2.965, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

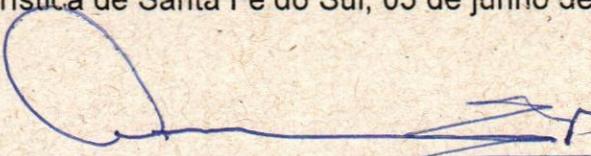
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, referente ao débito de ISSQN dos exercícios de 2011 e 2012, pelos serviços prestados na Duplicação da Rodovia "Euclides da Cunha", SP-320, recebendo os valores devidos com a dedução na base de cálculo do ISS do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, conforme decisão judicial oriunda da 3ª Vara Cível desta Comarca, Processo n. 1014/11 e Repercussão Geral em Recurso Extraordinário n. 603.497 MG.

Art. 2º. O termo de acordo a ser firmado observará, quanto às suas cláusulas e às obrigações ali assumidas, a ser formalizada posteriormente a aprovação da presente lei.

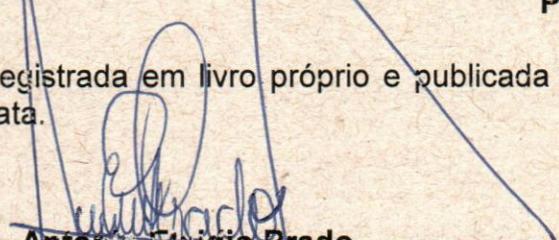
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de junho de 2012.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Epício Prado
Secretário de Administração